

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ 19.851.496/0001-35 e NIRE: 41300090785
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2020

1. Data, hora e local: 24 de junho de 2020, às 10hs00min, em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Candido de Abreu, n.º 776 – sala 402, Centro Cívico, CEP 80530-000.

2. Convocação e presença: Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

3. Mesa: Srs. **José Augusto Roque** e **Juliano Hinz Maran**, como Presidente e Secretário respectivamente, os únicos acionistas **José Augusto Roque** e **Ethos Servicer LTDA**.

4. Ordem do dia:

I – Aprovar a Criação, e eleição para o cargo de Diretor de Distribuição, conforme IN CVM 600/18.

II – Alterar o estatuto social da Securitizadora, em função do novo cargo.

5. Deliberações: O Senhor presidente declarou instalada a Assembleia e, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em Assembleia Geral Ordinária:

I – Os conselheiros aprovam a eleição para o cargo de Diretor de Distribuição, o Sr. **Ricardo Santos da Rosa**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 26/01/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 104531563, expedida por Sesp/PR e CPF: nº 091.176.279-58, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Orlando Peruci, nº 499, Butiatuvinha, CEP: 82400-300.

- (a) O Diretor de Distribuição é eleito pelo período de três anos, a contar da data de assinatura do termo de posse.
- (b) O Diretor ora eleito, renuncia a qualquer tipo de remuneração que poderia fazer jus em razão do cargo ocupado.
- (c) O termo de posse do novo Diretor de Distribuição, devidamente assinado, será arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, juntamente com esta Ata, conforme Anexo I;

II - Em consequência à deliberação acima, foi aprovada a alteração da redação do artigo 29º do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a seguinte redação:

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ 19.851.496/0001-35 e NIRE: 41300090785
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2020

Artigo 29 - Compete aos Diretores:

(a) Diretor Presidente:

I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;

II - Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e,

III – supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal.

(b) Diretor de Relação com Investidores

I - Representar a Companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários e aos investidores; e

II - Manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

(c) Diretor de Distribuição:

I – Coordenar a distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários;

II – O cumprimento das normas aplicáveis à atividade de distribuição; e

III - A verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil dos clientes.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pelo Conselho de Administração e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

6. Aprovação e ata: Finalizando os trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social, e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata, redigida na forma prevista pelo Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, foi lida, discutida e, após de achada conforme, aprovada por unanimidade pelos acionistas. Certificamos que esta é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais nº 01.

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ 19.851.496/0001-35 e NIRE: 41300090785
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2020

Curitiba, 24 de junho de 2020.

ASSINATURAS -

José Augusto Roque
Presidente

Juliano Hinz Maran
Secretário

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Carlos Fernando Maran
Presidente

Juliano Hinz Maran
Vice Presidente

ACIONISTAS PRESENTES:

José Augusto Roque

Ethos Servicer LTDA
José Augusto Roque

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ 19.851.496/0001-35 e NIRE: 41300090785
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I

TERMO DE POSSE DO DIRETOR DE DISTRIBUIÇÃO

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ 19.851.496/0001-35 e NIRE: 41300090785
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2020

TERMO DE POSSE

Foi eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 24 de junho de 2020, Ricardo Santos da Rosa, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Guarapuava – PR, data de nascimento 26/01/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 104531563, expedida por Sesp/PR e CPF: nº 091.176.279-58, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Orlando Peruci, nº 499, Butiatuvinha, CEP: 82400-300, para compor a DIRETORIA, na qualidade de Diretor de Distribuição, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá pelo período de três anos, a contar da assinatura do termo de posse.

O Diretor de Distribuição, ora empossado, declara, sujeito às penas fixadas em lei, que:

- (i) Não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da lei nº 6.404/76;
- (ii) Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 32 do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (iii) Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) As citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues no endereço acima, em cumprimento ao disposto §2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76.

Curitiba, 24 de junho de 2020.

Ricardo Santos da Rosa